



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL N° 034/2023 CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023

DISPÕE DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e suas retificações;

Considerando o Edital n° 032/2023 com o resultado preliminar da prova objetiva;

TORNA PÚBLICA

Art. 1° - As respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura n° 002/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

São Jorge D'Oeste, 15 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA
Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste – PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000441	MERENDEIRA	<p>Vimos através desta, solicitar o espelho do gabarito, pois conferido e somado conforme o edital a pontuação está incorreta, devendo ser somada 54 pontos e no resultado provisório está a somatória de 49 pontos.</p> <p>Atenciosamente, Alice Piegat.</p>	<p>Prezada Candidata, após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação e via e-mail a conferência do cartão resposta: Na conferência do cartão resposta, é possível verificar que a candidata assinalou duas alternativas na questão 24. Língua Portuguesa: 1 acertos x 3 = 3 Matemática: 1 acertos x 3 = 3 Conhecimentos Gerais: 2 acertos x 4 = 8 Conhecimento Específicos: 7 acertos x 5 = 35 Soma da Pontuação Final: 39</p>	INDEFERIDO
000038	MOTORISTA	<p>O edital não computou minha pontuação referente a questão 12 de conhecimentos gerais que foi dada como deferida pela banca. Aguardo correção. At, Luiz Antonio.</p>	<p>Prezado Candidato, após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação e via e-mail a conferência do cartão resposta: Solicitamos que o candidato acesse o cartão resposta disponível na área do candidato. Língua Portuguesa: 5 acertos x 3 = 15 Matemática: 4 acertos x 3 = 12 Conhecimentos Gerais: 3 acertos x 4 = 12 Conhecimento Específicos: 10 acertos x 5 = 50 Soma da Pontuação Final: 89</p>	INDEFERIDO
000086	MOTORISTA	<p>bom dia solicito reavaliação da questão de numero 16 pois o ART 227 CAPITULO XV TRATA DAS INFRAÇÕES (se fizer sera multado) ja o ART 41 CAPITULO III TRATA DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA(como e onde pode ser usada) Art. 227 do CTB Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES Usar buzina: I -Em situação que não a de simples toque breve como advertência ao pedestre ou a condutores de outros veículos; II-Prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto; III -Entre as vinte e duas e as seis horas; IV -Em locais e horários proibidos pela sinalização; V -Em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo CONTRAN: Infração - leve;Penalidade - multa Art. 41 do CTB</p>	<p>Prezado candidato, as respostas aos recursos contra o gabarito provisório já foram feitas através do Edital 028/2023. De acordo com a banca, o recurso já foi indeferido.</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		<p>Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA</p> <p>O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações: I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar sinistros; II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo</p> <p>Outra Observação</p> <p>Não existe sinalização que permita o uso de buzina como declarado na resposta \ "E\ " do gabarito.</p> <p>por este motivo solicito novamente o cancelamento da questão.</p>		
000018	PROCURADOR MUNICIPAL - II	<p>Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente por meio deste recurso em face da nota da prova objetiva.</p> <p>Conforme novo gabarito disponibilizado, foram anuladas duas questões das provas objetivas.</p> <p>Conforme o item 10.2.1, \ "II\ " do edital, as questões de português teriam pontuação x 3, as questões de informática x 2 e as de conhecimentos específicos x 3.</p> <p>Conforme se observa em meu cartão resposta, em relação ao gabarito definitivo, observa-se que acertei 5 questões de português, 4 de informática e 23 específicas, considerando que as anuladas também pontuam, conforme previsto no item \ "12.5\ " do edital (Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva), a qual convertidas e somadas, pontuam um total de 92 Pontos, e não 86 conforme eposto no resultado preliminar.</p> <p>Ante ao exposto, solicita-se a revisão e devida correção da nota elencada no Edital do resultado preliminar, de 86 para 92 Pontos, conforme exposto.</p>	<p>Prezado candidato, após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação e via e-mail a conferência do cartão resposta:</p> <p>Considerando o Edital nº 030/2023 de Gabarito da Prova Objetiva após Recursos, solicitamos que o candidato acesse o cartão resposta disponível na área do candidato e verifique as questões 22 e 35.</p> <p>Língua Portuguesa: 5 acertos x 3 = 15</p> <p>Matemática: 4 acertos x 2 = 8</p> <p>Conhecimento Específicos: 21 acertos x 3 = 63</p> <p>Soma da Pontuação Final: 86</p>	INDEFERIDO